

EDITAL DE CONCURSO – 02/2023 PROGRAMA FINDESLAB DE EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL

1. DO PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo - **SENAI-DR/ES** com apoio do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional – **SENAI-DN** por meio da Plataforma de Inovação para Indústria, torna público, por intermédio da Comissão Especial de Licitações Findes, a realização de Licitação, na modalidade de Concurso, para seleção de Startups, de acordo com as regras contidas neste Edital e seus anexos. O Concurso será realizado em conformidade com o art. 1º, “e” do Regimento do Senai e inciso III do Art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Senai.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Findeslab é o hub Senai de inovação da indústria capixaba e apoia as empresas e empreendedores em todo o processo de inovação, dos desafios às soluções. É uma iniciativa conjunta entre a Federação da Indústria do Estado do Espírito Santo – FINDES, que realizou a estruturação, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – **SENAI-DR/ES**, responsável pela operação.

2.2. O hub atua com inovação aberta, com projetos de inovação individuais e setoriais, prototipagem, apoio ao desenvolvimento e estruturação de spin-offs e com ações estratégicas para fortalecer o ecossistema de inovação do Espírito Santo, conectando o Estado com o Brasil e o mundo.

2.3. O Programa Findeslab de Empreendedorismo Industrial é uma iniciativa do **SENAI-DR/ES** por meio do Findeslab, que promove a inovação aberta e o empreendedorismo industrial, conectando desafios de Empresas Parceiras e soluções inovadoras por Startups, adotando métodos de aceleração, para o desenvolvimento tecnológico de produtos, processos, serviços e negócios inovadores.

2.4. O Programa Findeslab de Empreendedorismo Industrial, em sua quinta edição, será realizado em parceria com as Instituições Âncora¹ e demandantes técnicas²: ArcelorMittal Brasil S.A.¹; Companhia Espírito Santense de Saneamento CESAN¹; EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.¹; Samarco Mineração S.A.¹; Suzano S.A.¹; Unimed Vitória – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda²; e Vale S.A.¹.

O presente Edital de Concurso segue as diretrizes propostas pela categoria de Empreendedorismo Industrial – Modalidade 1: Desafio Instituição Âncora, da Plataforma de Inovação para Indústria, uma iniciativa do Departamento Nacional do SENAI, disponível em (www.plataformainovacao.com.br - https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/01/37/0137938e-74d3-4cca-9e4d-dfc9d6e07f3e/plataforma_inovacao_2023_30032023_errata_13062023.pdf)

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Este Edital tem por objetivo selecionar até 15 (quinze) projetos para o desenvolvimento tecnológico de produtos, processos, serviços ou modelos de negócios inovadores de alto potencial para atender aos desafios que foram propostos pelas Empresas Parceiras deste Edital, seguindo as diretrizes da Plataforma de Inovação para Indústria pela Categoria de Empreendedorismo Industrial.

3.2. Considerando que o lançamento do Edital de Concurso do Programa de Empreendedorismo Industrial será no dia 31/08/2023, através do site findeslab.com.br, informamos que os desafios de cada empresa relacionada acima serão divulgados por meio dessa plataforma.

Parágrafo único. Os desafios da Empresa Parceira Unimed Vitória – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, em caráter excepcional, serão divulgados no dia 22/09/2023 por meio do site findeslab.com.br, vide cronograma disposto no item 6.1.

4. DO PÚBLICO ALVO

O presente Edital é destinado a Startups de Base Tecnológica (EBT), micro e pequenas empresas (inclusive MEI) de qualquer setor que tenha a inovação tecnológica nos fundamentos de sua estratégia competitiva.

4.1. Entende-se por empresas startups, micro ou pequenas empresas, microempreendedores individuais cujo faturamento anual seja inferior a R\$16 milhões (dezesseis milhões de reais) e com menos de 10 (dez) anos de existência.

5. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

5.1. As Startups autoras dos projetos selecionados por meio deste Edital, se tornarão participantes do Programa Findeslab de Empreendedorismo Industrial, e receberão os seguintes benefícios para o desenvolvimento do projeto contratado:

5.1.1. O valor de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) em recursos financeiros, para aplicação no desenvolvimento do Projeto. Sendo estes recursos provenientes das Empresas Parceiras da Chamada e da Plataforma de Inovação para Indústria. O recurso proveniente da Empresa Parceira será direcionado à operação da Startup para atividades relacionadas ao projeto proposto, e o recurso proveniente do Plataforma de Inovação para Indústria estará disponível para viabilizar a participação dos Institutos SENAI no desenvolvimento tecnológico do projeto. A aplicação do recurso e definição das rubricas devem ser estabelecidas no Plano de Projeto;

5.1.2. Acesso ao *Coworking* e salas de Reunião do Findeslab para atividades relacionadas ao projeto, observando as diretrizes internas e agendamento para acesso ao espaço;

5.1.3. Metodologia estruturada para o desenvolvimento e tração dos negócios.

5.1.4. Acesso a rede de mentores e especialistas para auxiliar no desenvolvimento do projeto e do negócio;

- 5.1.5. Acesso a uma agenda de capacitações especializadas;
- 5.1.6. Co-criação da solução inovadora e potencial continuidade dos negócios com a Empresa Parceira;
- 5.1.7. Interação com a FINDES e suas entidades, suas indústrias associadas e com os parceiros estratégicos do programa.

5.2. Os benefícios de recursos financeiros serão disponibilizados às Startups selecionadas pelo Edital em conformidade com o Plano de Projeto aprovado somente após a etapa de contratação e homologação dos projetos, os demais benefícios poderão ser acessados após a divulgação do resultado final da chamada.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Descrição das Etapas	Período
Inscrições	31/08/23 a 02/10/23
Pré Seleção	09/10/23 a 20/10/23
Divulgação dos pré-selecionados	23/10/23
Entrevistas com Empresas Parceiras	30/10/23 a 17/11/23
Habilitação – Apresentação de documentação jurídica e fiscal	30/10/23 a 17/11/23
Divulgação dos aprovados na entrevista	21/11/23
Conceito – Estruturação inicial do plano de projeto	29/11/23 a 05/01/24
Demo Day	09/01/24
Divulgação dos aprovados no Demo Day	12/01/24
Planejamento – Refinamento do Plano de Projeto	15/01/24 a 23/02/24
Contratação – Análise e assinatura dos instrumentos jurídicos	26/02/24 a 04/04/24

6.1. CRONOGRAMA DOS DESAFIOS UNIMED VITÓRIA

Descrição das Etapas	Período
Inscrições	22/09/23 a 02/10/23
Pré Seleção	09/10/23 a 20/10/23
Divulgação dos pré-selecionados	23/10/23
Entrevistas com Empresas Parceiras	30/10/23 a 17/11/23

Habilitação – Apresentação de documentação jurídica e fiscal	30/10/23 a 17/11/23
Divulgação dos aprovados na entrevista	21/11/23
Conceito – Estruturação inicial do plano de projeto	29/11/23 a 05/01/24
Demo Day	09/01/24
Divulgação dos aprovados no Demo Day	12/01/24
Planejamento – Refinamento do Plano de Projeto	15/01/24 a 23/02/24
Contratação – Análise e assinatura dos instrumentos jurídicos	26/02/24 a 04/04/24

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Edital devem ser realizadas na Plataforma Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br) conforme período descrito no cronograma.

7.2. Deverão ser cadastradas todas as informações solicitadas e incluídos os arquivos complementares abaixo:

7.2.1. Arquivo com o resumo dos currículos da equipe da Startup, seguindo o exemplo do resumo do currículo Lattes;

7.2.2. Vídeo tipo Elevator Pitch com até 2 minutos que deve estar disponível em um link de serviço de hospedagem online de vídeos e deve conter:

- a. Definição da problemática e o desafio ao qual a ideia está vinculada;
- b. Definição clara da proposta de valor, descrição do produto/processo/serviço inovador, público-alvo e segmentos de clientes, explicitando potencial do mercado e diferencial competitivo;
- c. Apresentação geral da equipe do projeto e potenciais parceiros; e
- d. Apresentação dos desafios tecnológicos e mercadológicos para viabilizar o desenvolvimento da solução inovadora e como as instituições envolvidas podem apoiar.

7.3. A equipe da Startup deve ser composta por pelo menos 2 integrantes, possuindo idade mínima de 18 anos, com autonomia e disponibilidade para participar de todas as etapas do programa.

7.4. São elegíveis Startups de qualquer país. Desde que constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresentem o ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento; procedendo à correta identificação das empresas estrangeiras participantes e seus respectivos representantes sediados (domicílio) no território nacional, de forma que os requisitos de habilitação sejam atendidos pela empresa que efetivamente se obrigue a fornecer o objeto licitado

7.4.1. Empresas estrangeiras devem ter um representante legal sediado (domicílio) no território nacional (Brasil), com poderes expressos para receber e responder citação administrativa ou judicial;

7.4.2. Os documentos produzidos no país de origem (estrangeira) que o credencie a participar deste procedimento licitatório deverão estar apostilados (conforme Decreto nº 8.660/2016) ou consularizados (carimbo do consulado do Brasil no país de origem), acompanhados da respectiva tradução juramentada (traduzidos para o Português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do País – Junta Comercial) e registrados no Registro de Títulos e Documentos (art. 129, n. 6 da Lei n. 6.015/73 – Lei de Registros Públicos).

7.5. A inscrição de projetos para participação no Edital implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.6. Serão automaticamente eliminadas as Startups participantes que não cumprirem os requisitos dispostos neste Edital, ou ainda se não cadastrarem todas as informações necessárias, e/ou não enviarem os arquivos complementares por meio da plataforma de inscrições.

7.7. Não poderão participar as Startups que:

- a) Não apresentarem a documentação completa até a data estipulada ou que apresentem documentação em desacordo com o Edital, mesmo após diligência realizada;
- b) Possua em seu quadro societário e técnico, dirigentes, empregados ou conselheiros ligados a FINDES e suas entidades nos Termos do Art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;
- c) Não estarem formalmente constituídas, ato comprovado por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste instrumento;
- d) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação. (Caso se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, *deverá* ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial).
- e) Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou instituição ligada a cultos religiosos;
- f) Estejam em situação de mora ou de inadimplência, suspenso ou inidôneos perante a FINDES e suas entidades;
- g) Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;

- h) Empresas declaradas Inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92, consultando o site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> tipo de sanção "Inidoneidade - Lei Orgânica TCU".
- i) Possuam restrição, em seu nome ou de seu (s) representante(s) legal(is) no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN, do Banco Central do Brasil e demais órgão de proteção ao crédito, por exemplo SERASA ou SPC;
- j) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

7.9. Ao participar deste concurso a empresa estará ciente que, em atendimento a LGPD, e em consonância com o Art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI - RLC, os dados do requerente se tornarão públicos em atendimento ao princípio legal da publicidade, salvo as restrições legais estabelecidas.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Os projetos elegíveis serão avaliados pelos seguintes critérios:

8.1.1. Empreendedor e equipe: Equipe multidisciplinar, com significativa experiência de mercado e que já tenha desenvolvido soluções similares em conjunto;

8.1.2. Aplicabilidade: demonstrou conhecimento acerca de um problema relevante e aderente ao desafio proposto pela Empresa Parceira e a solução apresentada gera resultados de impacto.

8.1.3. Proposta de valor: Proposta de valor clara e bem apresentada, problema bem definido, bom entendimento do perfil dos clientes e quais as dores a serem resolvidas, os resultados esperados e as estratégias para entrega de valor;

8.1.4. Modelo de negócios: Apresentação clara sobre os segmentos de clientes, futuros parceiros, fornecedores, canais de distribuição e relacionamentos, fontes de receita e estrutura de custos. Boa apresentação de como será a operação do negócio, sua viabilidade e potencial de crescimento, tamanho de mercado e suas especificidades.

8.1.5. Grau de inovação: Solução completamente inédita, com uma estratégia clara de desenvolvimento e inserção no mercado.

8.2. Será atribuída uma nota de 1 a 5 em cada critério, sendo a pontuação máxima para aquele que atender por completo ao critério, conforme descrito anteriormente.

8.3. Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará para fins de desempate a avaliação dos critérios na seguinte ordem:

1. Empreendedor e Equipe; em persistindo o empate;

2. Aplicabilidade; em persistindo o empate;
3. Modelo de Negócios.

8.4. Se nenhum projeto atender as expectativas da Empresa Parceira, não será selecionada nenhuma Startup, encerrando-se a chamada para ela.

8.5. As Startups pré-selecionadas (avaliação *on-line*) e não selecionadas na entrevista poderão, caso queiram, solicitar feedback.

9. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL

9.1. A seleção dos projetos ocorrerá conforme as etapas abaixo descritas, com avaliações no final de cada uma, conforme a respectiva finalidade, para definição de quais projetos seguirão para próxima etapa, podendo em qualquer uma delas haver desclassificação das Startups:

01. **Pré-seleção:** Análise das ideias submetidas conforme critérios de aderência à chamada e divulgação dos pré-selecionadas;
02. **Entrevista:** Entrevista das Startups com as Empresas Parceiras do Programa Findeslab de Empreendedorismo Industrial;
03. **Habilitação:** Análise da documentação jurídica e fiscal por parte da Comissão de Avaliação do **SENAI-DR/ES**. Esta etapa ocorre em paralelo a Etapa de Entrevistas;
04. **Conceito:** Elaboração do descritivo do projeto, com informações sobre justificativa, escopo, benefícios, cronograma inicial de entregas e orçamento para utilização de recursos e realização do Demoday. O Plano de Projeto elaborado nessa etapa é avaliado pela Empresas Parceiras, em conjunto com as apresentações finais de *pitch* no Demoday;
05. **Planejamento:** Refinamento do Plano de Projeto onde haverá delimitação do escopo inicial, alinhamento dos critérios de aceite e definição do escopo para participação dos Institutos SENAI no desenvolvimento do projeto;
06. **Análise e assinatura dos instrumentos jurídicos:** Negociação dos termos referente a Propriedade Intelectual e outras considerações comerciais da solução proposta e assinatura das minutas de contratação previstas no edital.

9.2. O procedimento de avaliação dos projetos será conduzido pelo **SENAI-DR/ES**, por meio do Findeslab, e a análise será feita por um comitê composto por especialistas nos temas e pelas empresas parceiras do programa.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para a etapa de habilitação, que ocorrerá juntamente com a Etapa de Entrevistas, as Startups selecionadas deverão apresentar documentação comprobatória de sua regularidade conforme abaixo:

10.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou arquivado, (onde conste o objeto social compatível com o objeto da Licitação), em se tratando de sociedade empresária ou simples, e no caso do tipo sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresário individual, deverá apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, acompanhado de cópia de documento de identificação;
- b) Cópia da cédula de identidade/RG dos sócios;
- c) Declaração Conjunta para Habilitação - **Anexo II** deste edital, assinada por pessoa com os devidos poderes, onde a empresa declara que:
 - Não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes e empregados ligados ao SENAI, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 39 do Regulamento de Licitações do SENAI.
 - Não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

10.2. DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento (Retirar no Link: <http://www.sintegra.gov.br/>)
- b) Certidão Negativa de Débitos Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias (Retirar no Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual relativo ao domicílio ou sede do participante;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2015 (Retirar no Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>)
- f) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial válida e recente (Empresas Capixabas podem retirar no Link: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/>) com data de no

máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura desta licitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade;

NOTA¹: Caso a Startup se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

NOTA²: Caso a empresa esteja dispensada da apresentação de alguma certidão/prova de regularidade listada neste item, deverá apresentar a documentação que comprove esta condição.

Nota³: Nos casos em que a Startup estiver irregular/inapta com alguma documentação e efetuar a regularização durante o andamento das etapas do edital, deverá apresentar o documento oficial da regularização (Certidão) até a data de assinatura dos instrumentos jurídicos, sob possibilidade de ser desclassificada na etapa de contratação em vista da impossibilidade do desempenho das atividades em razão da sua irregularidade/inaptidão.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Os resultados nas etapas serão divulgados no site e mídias sociais do Findeslab e no site da Plataforma Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br) conforme data prevista no cronograma.

12. DA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

12.1. Após a divulgação do resultado final, as **STARTUPS** proponentes dos projetos que forem aprovados deverão realizar a assinatura dos documentos definidos abaixo de acordo com as minutas em anexo após a etapa de Planejamento – Refinamento do Plano de Projeto

- a) **Termo de Premiação** – Instrumento a ser firmado entre **SENAI-DR/ES** e **STARTUP**, discriminando responsabilidades, prazos, orçamento e benefícios concedidos pelo Programa conforme **Anexo III** deste edital.

NOTA¹: A etapa de celebração do instrumento jurídicos entre os partícipes também respeitará os termos e condições previstas no Item 11 do Regulamento da Plataforma de Inovação para Indústria, disponível em: https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/01/37/0137938e-74d3-4cca-9e4d-dfc9d6e07f3e/plataforma_inovacao_2023_30032023_errata_13062023.pdf

NOTA²: As minutas propostas vinculam os partícipes, todavia, suas disposições poderão ser objeto de revisão pelas partes antes de sua assinatura, especialmente no que tange aos termos referentes a Propriedade Intelectual e LGPD, vedada a

alteração que afete de forma substancial o instrumento e as regras previstas no presente edital.

13. DAS ETAPAS DO PROGRAMA FINDESLAB DE EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL

13.1. As Startups proponentes de projetos que forem selecionadas por meio deste Edital participarão do Programa Findeslab de Empreendedorismo Industrial, que é composto das seguintes Etapas:

- a) **Desenvolvimento:** envolve o desenvolvimento tecnológico ou aperfeiçoamento dos protótipos/provas de conceito/pilotos com as conexões e ferramentas necessárias para apoiar a tração dos negócios inovadores. Nesta fase a Startup receberá os benefícios de recursos financeiros previstos neste Edital e executará as atividades conforme previsto no Plano de Projeto estabelecido.
- b) **Validação:** Nesta fase a Startup deverá realizar a implementação, testes e validação do protótipo junto à Empresa Parceira. Após esta validação ocorre o encerramento do projeto e uma reunião de apresentação dos resultados. E ainda terá a possibilidade de ser conectada a parceiros estratégicos para facilitar o acesso à mercado por parte da solução desenvolvida.
- c) **Monitoramento:** Ocorrerá ao longo do projeto e também após o desenvolvimento da solução proposta. O **SENAI-DR/ES**, por meio do Findeslab acompanhará as Startups nos resultados gerados pelos projetos por um período de 6 (seis) meses após a conclusão do desenvolvimento e validação da solução.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Serão disponibilizados os seguintes recursos à Startup contratada, de acordo com o cronograma financeiro previsto no Plano de Projeto:

- a) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais): recurso proveniente da Empresa Parceira responsável pelo desafio para execução do Plano de Projeto, sendo a gestão realizada pela Startup; e
- b) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais): recurso proveniente da Plataforma de Inovação para Indústria para custear especialistas e laboratórios da Rede de Institutos SENAI para o projeto, sendo a gestão realizada pelo **SENAI-DR/ES**.

14.2. Suspensão dos recursos: A disponibilização dos recursos à Startup está condicionada à execução das atividades, entregas e demais obrigações previstas no Termo de Premiação e no Plano de Projeto, além da aprovação da prestação de contas e a manutenção das condições de habilitação exigidas neste edital durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira.

14.3. Contrapartida da Startup: A Startup deverá participar da composição de recursos do projeto com uma contrapartida econômica (hora técnica de sua equipe) de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que deverá ser indicado no Plano do Projeto e

comprovado nas prestações de contas. Não será exigida nenhuma contrapartida financeira da Startup.

15. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros liberados à Startup deverão ser utilizados exclusivamente conforme o previsto no Plano de Projeto aprovado e conforme itens financiáveis previstos no Regulamento da Plataforma de Inovação para Indústria (Item 8 do regulamento

https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/01/37/0137938e-74d3-4cca-9e4d-dfc9d6e07f3e/plataforma_inovacao_2023_30032023_errata_13062023.pdf).

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A Startup deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o cronograma do Plano de Projeto e obrigações constantes no Plataforma de Inovação para Indústria, observando-se, especialmente e não se limitando, ao seguinte:

1. Relatório Técnico das entregas realizadas;
2. Termo de Aceite das entregas assinado;
3. Relatório das despesas realizadas;
4. Extratos bancários;
5. Notas fiscais de materiais e serviços contratados;
6. Declarações comprobatórias quando for o caso;
7. Recibos e comprovantes quando for o caso

16.2. Os recursos financeiros deverão ser recebidos e movimentados em conta exclusiva para o projeto, cabendo à Startup providenciar sua abertura oportunamente para recebimento dos recursos, e ficando responsável pelas eventuais tarifas e impostos para manutenção e movimentação dos recursos.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos terão prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura dos acordos e homologação junto ao Departamento Nacional do **SENAI**. Haverá possibilidade de prorrogação por mais 6 (seis) meses, quando verificada a estrita necessidade e mediante alinhamento entre o **SENAI-DN**, **SENAI-DR/ES** e **Empresa Parceira**, limitados às regras da Plataforma de Inovação para Indústria.

18. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. A preferência para titularidade da propriedade intelectual e exploração comercial da solução desenvolvida será da Startup, no entanto haverá possibilidade de negociação entre a Empresa Parceira demandante do desafio e Startup na Etapa de Contratação em que poderá ser estabelecido outras condições sobre a titularidade da Propriedade Intelectual.

18.2. Em contrapartida à contribuição da Empresa Parceira no desenvolvimento da solução, a Startup poderá conceder, mediante negociação, vantagens econômicas à Empresa Parceira para eventual continuidade da parceria comercial, que poderá incluir, mas não se limitando: desconto, melhor oferta, exclusividade, direito de uso da solução ou outros acordos comerciais mediante termos a serem negociados.

18.3. Em contrapartida à contribuição do **SENAI**, no desenvolvimento da solução, as partes titulares da propriedade intelectual concederão em caráter não exclusivo e isento de *royalties*, a licença e direito de uso do *know-how* adquirido pela equipe técnica para utilização do conhecimento de maneira prática em novas soluções não concorrentes para atendimento a demandas da Indústria.

19. DA GESTÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A Startup deverá apresentar ao **SENAI-DR/ES**, por meio do Findeslab, relatórios parciais conforme evolução bem como relatórios finais com os resultados do desenvolvimento e dados técnicos, além prestar sempre que solicitado pelo **SENAI-DR/ES** ou Empresa Parceira, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento e andamento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.

20. DA DESISTÊNCIA:

20.1. A desistência é caracterizada nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a **STARTUP** proponente informa ao **SENAI-DR/ES** que não deseja dar continuidade ao projeto no período de contratação bem como antes da homologação pelo Departamento Nacional do **SENAI** ou quando esta não cumpre com a documentação obrigatória prevista no presente Edital e no Regulamento Geral contido no site da Plataforma Inovação para a Indústria www.plataformainovacao.com.br.
- b) Quando o **SENAI-DR/ES** informa a **STARTUP** proponente que não deseja dar continuidade ao projeto no período de contratação, antes da homologação pelo Departamento Nacional do **SENAI**. Esta alternativa também se subjeta à notificação de desistência por parte da Empresa Parceira, nomeada “Instituição Âncora” no Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria, uma vez que ela é parte obrigatória da chamada, classificando-se como financiadora, e o seu recurso destina-se diretamente à operação da Startup para atividades relacionadas ao projeto proposto. Salienta-se que, a falta do recurso da Instituição Âncora provoca inviabilidade econômica para o prosseguimento da contratação.
- c) Quando o projeto for classificado como desistente; Sendo que, enquadram-se no grupo de desistentes os projetos que não forem homologados no prazo previsto no Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria, contados da divulgação do resultado no site www.plataformainovacao.com.br.

Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados e submetidos para avaliação do comitê técnico de inovação do **SENAI** Departamento Nacional, o prazo poderá ser prorrogado.

Parágrafo primeiro: A homologação, segunda etapa da contratação do projeto, ocorre com a análise e aprovação da documentação obrigatória exigida no Item 11 do Regulamento da Plataforma de Inovação para Indústria, disponível em: https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/01/37/0137938e-74d3-4cca-9e4d-dfc9d6e07f3e/plataforma_inovacao_2023_30032023_errata_13062023.pdf, momento em que o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, o Plano de Projeto e o Acordo de Confidencialidade estão devidamente firmados entre as partes.

Parágrafo segundo: A homologação do projeto pelo **SENAI** Departamento Nacional será oficializada no ato da aprovação do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF.

20.2. Da comunicação de desistência:

- a) A desistência da **STARTUP** proponente na fase de seleção deverá ser imediatamente comunicada ao **SENAI-DR/ES** por meio do e-mail: findeslab@findes.org.br.
- b) A desistência do **SENAI-DR/ES** na fase de seleção deverá ser imediatamente comunicada por meio dos e-mails de contato da **STARTUP** proponente e Empresa Parceira.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Dúvidas: Informações adicionais e esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos por meio do e-mail findeslab@findes.org.br exclusivamente durante as etapas deste Edital previstas no cronograma, não sendo feito o pedido de esclarecimento ou de informações, no prazo estipulado no item anterior, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para a participação, não cabendo à **STARTUP** o direito a qualquer reclamação posterior.

21.2. Os casos omissos: Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pela equipe do **SENAI-DR/ES**. **Direito de imagem:** As Startups selecionadas autorizam a utilização de sua imagem, nome, voz e de seus integrantes para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação do Programa de Empreendedorismo Industrial, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização.

21.3. Responsabilidades: As empresas participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros do programa e concordam em manter em sigilo todas as informações tratadas com as Empresas Parceiras.

21.4. Alterações: O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de

qualquer natureza. O Regulamento poderá sofrer alteração a qualquer tempo para adequar-se as novas necessidades, substituindo a versão anterior, ficando as atualizações disponíveis em www.findes.org.br e/ ou no site da Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

21.5. Maiores informações também poderão ser acompanhadas pelos canais de comunicação facebook, instagram, youtube, linkedin, www.findeslab.com.br.

21.6. Em caso de apresentação de documentação com prazo de validade vencida, sendo estes emitidos em site oficial via internet, ensejará verificação, pela Comissão, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada à regularidade, será juntado aos autos o respectivo document.

21.7. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa nos mesmos, será de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura do Concurso.

21.8. Ao **SENAI-DR/ES** é facultada, em qualquer fase do concurso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução dos documentos apresentados nas fases do concurso.

22. ANEXOS

São anexos deste Edital:

I – Modelo Plano de Projeto

II – Modelo Declaração Conjunta

III – Minuta Termo de Premiação

Vitória/ES, 31 de Agosto de 2023.

Roberto Campos de Lima
Diretor Regional
SENAI-DR/ES

Naldo Medeiros Dantas
Gerente Executivo de Tecnologia e Inovação
SENAI-DR/ES

ANEXO I

Modelo Plano de Projeto

(Inserir a logo das empresas)

Escreva aqui o título do projeto

Escreva aqui o nome da STARTUP

Escreva aqui o nome DEMANDANTE DO DESAFIO

Plataforma Inovação para a Indústria

CATEGORIA EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL



ESCREVA AQUI O TÍTULO DO PROJETO

EMPRESA PROPONENTE (STARTUP)

Nome	
CNPJ	
Porte	
Setor da empresa	
Site da empresa	
Contato	
Função	
E-mail	
Telefone	
Endereço	
CNAE Principal	

INSTITUIÇÃO ÂNCORA (DEMANDANTE DO DESAFIO)

Nome	
CNPJ	
Porte	
Setor da empresa	
Site da empresa	
Contato	
Função	
E-mail	
Telefone	
Endereço	
CNAE Principal	



IDENTIFICAÇÃO SENAI E OUTRAS INSTITUIÇÕES

Data de início		Data de término	
Instituto SENAI Coordenador	Instituto SENAI de Tecnologia em Eficiência Operacional – IST EO		
Gestor do Projeto DR			
Instituto SENAI Participante	Selecione o Instituto	Caso seja UO informe aqui. Ex: UO + DR	
	Selecione o Instituto	Caso seja UO informe aqui. Ex: UO + DR	
	Selecione o Instituto	Caso seja UO informe aqui. Ex: UO + DR	
Outros Parceiros (ICTs externas ao SI, Agentes Financeiros, etc.)	Escreva aqui outro(s) parceiro(s) não listados acima		
	Escreva aqui outro(s) parceiro(s) não listados acima		



1. INTRODUÇÃO

1.1 Composição do projeto

INSTITUIÇÃO	ESTADO	FUNÇÃO PRINCIPAL NO PROJETO
Instituto Senai de Tecnologia em Eficiência Operacional - IST EO	ES	Unidade Executora do Projeto e desenvolvimento de tecnologia
Centro de Inovação Industrial - Findeslab	ES	Organização da chamada e gerenciamento dos projetos
Nome da Demandante do Desafio	xx	Instituição âncora, demandante da chamada e financiadora do projeto
Nome da Startup	xx	Proponente da Projeto e desenvolvimento da tecnologia
Outros Institutos (caso for)	xx	

1.2 Justificativa / Motivação

Apresentar uma visão geral do contexto em que o projeto está inserido. Informar o problema (necessidade) ou a oportunidade que justifica o porquê de o projeto ser realizado.

1.3 Objetivos Gerais

O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. Em linhas gerais, deve-se descrever o que se pretende realizar para resolver o problema central ou explorar a oportunidade identificada.

1.3.1 Objetivos Específicos

Descrever no mínimo 3 objetivos específicos que devem ser SMART, ou seja, específicos, mensuráveis, atingíveis, realistas e com prazos. A definição de objetivos deverá ser clara e deverão orientar as ações do projeto.

OBJETIVO ESPECÍFICO	INDICADOR	META
1.		
2.		

3.

2. ESCOPO DA PROPOSTA

O escopo (ou abrangência) deve ser claro para não ultrapassar as limitações do projeto, seja em termos de competência institucional, complexidade do trabalho, ou do objeto ou ainda pelas mudanças que pretende implementar. A descrição do escopo deverá fornecer elementos que irão subsidiar as estimativas de prazos, recursos, custos e riscos.

RESPONSÁVEL	ESCOPO NO PROJETO
SENAI	
STARTUP	
DEMANDANTE DO DESAFIO	

2.1 Detalhamento Da Solução Que Será Desenvolvida

O objetivo deste item é demonstrar a fase de desenvolvimento que está o produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto.

Apresentar o que já foi desenvolvido até o momento, de modo a visualizar suas principais características e evidenciar a inovação.

São exemplos: Fotos/imagens do protótipo ou esquemas/diagramas, inclusive com resultados dos testes de viabilidade técnica e comercial (se houver).

Resultado do Projeto			
Tipo de Resultado	Produto	Processo	Serviço
Possui Protótipo?	SIM		NÃO
Possui solicitação de patente já realizada?	SIM		NÃO
Principais Características do Produto/Processo/Serviço inovador a ser desenvolvido no Projeto			

Informações Complementares

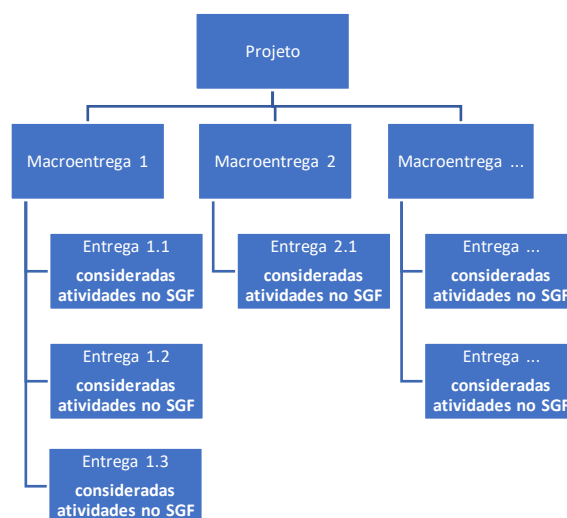
2.2 Detalhamento Do Escopo Que Deverá Ser Executado Pela Rede Senai

Detalhar neste campo a expectativas em relação as entregas pertinentes a Rede de Institutos SENAI, competências desejáveis e critérios de aceite nas entregas.

Deverão ser registrados todos os requisitos desejados para a prestação de serviços com sua descrição detalhada, com precisão e clareza que serão usados como base para contratação da rede.

2.3 Estrutura do Projeto e Atividades

Organizar o escopo do projeto na forma de uma estrutura lógica (EAP – apresentar até o segundo nível apenas) com os principais blocos de entregas do projeto (macroentregas).



Descrever de forma clara e detalhada cada uma das entregas, incluindo listagem sucinta das atividades a serem executadas.<RECOMENDAÇÃO – 1 parágrafo para cada entrega + lista de atividades >

2.4 Resultados Esperados

Descrever os principais resultados a serem gerados a partir da implantação da solução a ser desenvolvida no projeto, e para os seus integrantes. Apresentar de maneira clara os resultados esperados do projeto de P,D&I relacionando-os com o nível de maturidade tecnológica (Technology Readiness Level – TRL)

2.5 Não escopo / Restrições

O não escopo – aquilo que não vai ser feito - também deve ser esclarecido, para evitar falsas expectativas ou aquelas que não compete à equipe do projeto atender. Deverá ficar claro os limites/restrições do projeto evitando, com isso, alimentar expectativas que não serão atendidas.

RESPONSÁVEL	NÃO ESCOPO NO PROJETO
SENAI-ES	
STARTUP	
DEMANDANTE DO DESAFIO	

3. GERENCIAMENTO DO PROJETO

Apresentar métodos, ferramentas e procedimentos acordados para o acompanhamento do projeto.

3.1 Plano de Comunicação

EMPRESA	NOME	ÁREA / DEPARTAMENTO	CARGO	FUNÇÃO NO PROGRAMA	FONE	E-MAIL

3.2 Gerenciamento de Riscos

Os riscos devem descrever quaisquer eventos internos e externos ao projeto, e até mesmo à organização que podem fazer com que um projeto não seja bem-sucedido. Inclui as atividades requeridas na identificação, na análise e na resposta aos riscos do projeto. <RECOMENDAÇÃO – Apresentar uma matriz de riscos >

3.3 Controle de Mudanças

Qualquer alteração do projeto relacionado a cronogramas de entrega, prazo, orçamento, repasses e/ou prestação de contas deverá ser formalizado por meio de documento padrão do Departamento Nacional.

Após alinhamento com a equipe gestora do projeto tanto por parte da Startup quanto da Instituição Âncora e do SENAI, deverá ser enviado uma solicitação por e-mail ao PMO para que se processem os trâmites internos de alteração contendo os detalhes da mudança e justificativa.

As mudanças passarão a valer após aprovação formal de e em comum acordo dos stakeholders principais: Departamento Nacional e Instituição Âncora.

4. PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1 Cronograma Físico do Projeto

Apresentar a duração e distribuição das entregas do projeto ao longo tempo, na forma de um cronograma de barras – Diagrama de Gantt. Sugere-se apresentar no diagrama apenas os pacotes de entregas, segundo nível da EAP do projeto; não sendo necessário apresentar todas as atividades do projeto.

4.2 Entregas e Critério de Aceite

Explicitar os critérios de aceite acordado das macroentregas do projeto (primeiro nível da EAP do projeto).

MACRO ENTREGA	DESCRIÇÃO DA ENTREGA CONSIDERADAS ATIVIDADES NO SGF	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITE	DATA DE INÍCIO DA ENTREGA	DATA FIM DA ENTREGA
M1	1.1				
	1.2				
	1.3				
M2	2.1				
	2.2				
	2.3				
...					

4.3 Responsabilidades dos participantes

Descrever claramente as responsabilidades previstas dos diferentes integrantes do projeto (EP, ISI ou OP). Apresentar (mas não se limitando a) uma matriz de responsabilidades relacionando entregas e marcos relevantes do projeto aos integrantes da Aliança. <RECOMENDAÇÃO – Apresentar uma matriz RACI>

5. RECURSOS FÍSICOS

5.1 Equipe executora

Descrever a função de cada membro (ou perfil profissional) da equipe executora do projeto:

NOME	CPF	E-MAIL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	ORIGEM	FINANCIADOR	VALOR DA HORA	QTDE HORAS	TOTAL
XXX	XX X	XXX	XXX	Gestor do Projeto	STARTUP	STARTUP			
XXX	XX X	XXX	XXX	Pesquisador	STARTUP	STARTUP			
XXX	XX X	XXX	XXX	Gestor do Projeto	DEMANDANTE DO DESAFIO	DEMANDANTE DO DESAFIO			
XXX	XX X	XXX	XXX	Gestor do Projeto	Findeslab	SENAI-DR/ES			

5.2 Infraestrutura necessária ao projeto

Listar a infraestrutura necessária (apenas itens relevantes) para a execução do projeto. Diferenciar entre infraestrutura já instalada ou que será adquirida no âmbito do projeto (somente recursos da EP ou OP).

FINANCIADOR	INFRAESTRUTURA INSTALADA	ADQUIRIR
<i>Startup</i>	<i>Escritório</i>	
<i>Empresa</i>		<i>Computador</i>

6. RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

6.1 Orçamento resumido

FONTE	Financeiro (R\$)	Econômico (R\$)	% Financeiro	% Econômico	TOTAL (R\$)
RECURSO DA PLATAFORMA (SENAI-DN)					
Contrapartida (SENAI-ES)					
Contrapartida DEMANDANTE DO DESAFIO					
OP					
Contrapartida STARTUP					
TOTAL DO PROJETO:					

FONTE	Financeiro (R\$)	Econômico (R\$)	TOTAL (R\$)
RECURSO DA PLATAFORMA (SENAI-DN)	R\$ XXX		R\$ XXX
Contrapartida DEMANDANTE DO DESAFIO	R\$ XXX	-	R\$ XXX
OP	R\$ XXX	-	R\$ XXX
Contrapartida (SENAI-ES)	-	R\$ XXX	R\$ XXX
Contrapartida STARTUP	-	R\$ XXX	R\$ XXX
TOTAL DO PROJETO	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
PERCENTUAL (%)	XX %	XX %	

6.2 Orçamento Global Do Projeto

ITEM FINANCIÁVEL	SENAI DN	SENAI ES	STARTUP EP	DEMANDANTE DO DESAFIO (OP)	OP
Outros serviços de terceiros		-	-		-
Bolsas e Estágios	-	-	-	-	
Horas Técnicas de Funcionários				-	-
Total (R\$)					
Total do Projeto (R\$)					

Legenda:

Plataforma: Contrapartida SENAI-DN

EP – Empresa Proponente (Startup);

OP – Outros Parceiros (Demandante do Desafio);

EU – Instituto SENAI Parceiro (de DR diferente do Instituto Coordenador)

6.3 Orçamento Detalhado Do Recurso Da Instituição Âncora (Demandante do Desafio) *Detalhar nesse item como a startup pretende utilizar o recurso de R\$ 120.000,00 da Instituição Âncora*

ITEM FINANCIÁVEL	VALOR
Outros serviços de terceiros	
Despesas de viagens (justificar)	
Software (mediante aprovação da Demandante do Desafio)	
Material de consumo	
Matéria prima	
Dispositivos Eletrônicos (mediante aprovação da Demandante do Desafio)	
Horas Técnicas de Funcionários	
Total (R\$)	

Itens não financiáveis:

- Serviços, materiais, equipamentos ou softwares que não estejam diretamente ligados a solução desenvolvida
- Despesas de viagem de pessoas que não estejam ligadas diretamente ao desenvolvimento do projeto
- Obras de construção civil
- Tarifas bancárias e impostos
- Despesas de infraestrutura (água, luz, telefone, aluguel, internet e afins)
- Multas e indenizações

6.4 Cronograma de desembolso e prestação de contas

Inserir o cronograma de desembolso acordado entre financiadores do projeto

RESP.	TIPO DE DESEMBOLSO	REPASSES			PRESTAÇÃO DE CONTAS		
		Mês 2 do Projeto	Mês 7 do Projeto	TOTAL (R\$)	Mês 7 do Projeto	Mês 12 do Projeto	TOTAL (R\$)
DEMANDANTE DO DESAFIO	Financeiro						
SENAI DN	Financeiro						
OP	Financeiro						
SENAI-ES	Econômico						
STARTUP	Econômico						
TOTAL							

Nota: Faturamento será realizado no mês 1 do projeto, após assinatura do Contrato para crédito em 30 dias.

6.5 Cronograma de pagamento da Empresa Demandante ao Senai

N°	REPASSES	
	VALOR	DATA
1	75.000,00	Mês 2 do Projeto
2	75.000,00	Mês 7 do Projeto
TOTAL	150.000,00	-

Nota: Faturamento será realizado no mês 1 do projeto, após assinatura do Contrato para crédito em 30 dias.

6.6 Cronograma de pagamento da premiação à Startup

N°	REPASSES	PRESTAÇÃO DE CONTAS
----	----------	---------------------

	VALOR	DATA	VALOR	DATA
1		Mês 2 do Projeto		Mês 7 do Projeto
2		Mês 7 do Projeto		Mês 12 do Projeto
TOTAL		-		-

***O segundo repasse está atrelado ao cumprimento do cronograma de entregas e à comprovação do uso de pelo menos 50% do valor do primeiro repasse.**

7. ANEXOS

7.1 Mini Currículos da Equipe

7.1.1 Equipe SENAI-DR/ES:

Inserir mini curriculos da equipe de desenvolvedores e de gestão do projeto

7.1.2 Equipe STARTUP:

Inserir mini curriculos da equipe de desenvolvedores e de gestão do projeto

7.1.3. Equipe INSTITUIÇÃO ÂNCORA (DEMANDANTE DO DESAFIO):

Inserir mini curriculos da equipe de desenvolvedores e de gestão do projeto

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO

A empresa [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], sediada em [REDACTED],

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de projeto, que está habilitada para participar do Edital de Concurso nº 02/2023, que não está ligada a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil, e de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SENAI, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento para sua contratação, atendendo o disposto no artigo 39 do Regulamento de Licitações do SENAI.

Representante legal da empresa

Vitória, xx de xx de 2023.



ANEXO III – MINUTA TERMO DE PREMIAÇÃO

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A [REDACTED] E O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –
DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO
SANTO – SENAI-DR/ES.

A [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua [REDACTED], nº. [REDACTED], [REDACTED]/ES, CEP [REDACTED], CNPJ nº. [REDACTED], representada por seu [REDACTED], Sr. [REDACTED], C.I. nº [REDACTED] SSP/[REDACTED] e CPF nº. [REDACTED], doravante denominada **STARTUP** e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES**, entidade paraestatal criado pelo DL nº. 4.048 de 22 de janeiro de 1942, através do “**Centro de Inovação Industrial - Findeslab**”, Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 13º e 14º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 03.810.810/0017-69, representado pelo seu Diretor Regional, Sr. Roberto Campos de Lima, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 19.146.307-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 089.195.388-4, doravante denominado **SENAI-DR/ES**;

Considerando que:

- a) O Programa Findeslab de Empreendedorismo Industrial promove a inovação aberta e o empreendedorismo industrial, conectando desafios de empresa parceira e soluções inovadoras por Startups, para o desenvolvimento tecnológico de produtos, processos, serviços e negócios inovadores;
- b) O Programa Findeslab de Empreendedorismo Industrial é uma ação do **SENAI-DR/ES** em conjunto com as empresas proponentes dos desafios, apoiada pelo **SENAI-DN** por meio da categoria de Empreendedorismo Industrial da Plataforma de Inovação para a Indústria com recurso complementar dedicado ao desenvolvimento tecnológico;



- c) O Plataforma Inovação para a Indústria tem como objetivo aumentar a produtividade e a competitividade da indústria brasileira, além de promover a otimização da segurança e saúde na indústria financiando o desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores,
- d) A **STARTUP** teve sua proposta de projeto selecionada por meio do **Edital de Concurso n° 02/2023** para participação no Programa Findeslab de Empreendedorismo Industrial para o desenvolvimento tecnológico de uma solução que atenderá ao desafio “xxx” proposto pela empresa “xxx”, seguindo as diretrizes da Plataforma de Inovação para Indústria pela Categoria de Empreendedorismo Industrial;

Celebram o presente Termo de Premiação, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente termo a concessão de premiação pelo **SENAI-DR/ES à STATURP**, em virtude sua proposta de projeto selecionada por meio do Edital de Concurso n° 02/2023 para participação no Programa Findeslab de Empreendedorismo Industrial.

Parágrafo único. A descrição detalhada do escopo do projeto, bem como o cronograma de execução está contida no **Anexo I – Plano De Projeto**

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Benefícios do Programa

Serão disponibilizados à **STARTUP** os benefícios descritos neste termo com o único objetivo de apoiar o desenvolvimento da solução proposta por meio do projeto selecionado no Programa.

- **Recursos Financeiros de Premiação** – Será repassado à **STARTUP** o valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para aplicação no

desenvolvimento do Projeto, sendo esse recurso proveniente da empresa proponente do desafio ao qual o projeto atende.

- **Acesso ao Coworking Findeslab** - Será disponibilizado à **STARTUP** acesso ao espaço de trabalho colaborativo do Findeslab e salas de reunião para atividades relacionadas ao Projeto, sob agendamento e observadas as diretrizes internas de acesso ao espaço.
- **Metodologia estruturada** – Será adotada uma metodologia de aceleração para o desenvolvimento tecnológico e tração de negócios do Projeto com apoio de instituições de referência.
- **Rede de mentores** – Será disponibilizado o acesso a rede de mentores e especialistas do Findeslab para auxiliar no desenvolvimento do Projeto.
- **Agenda de capacitações** – Serão oferecidas capacitações especializadas em temas pertinentes com vistas a apoiar o desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros de Premiação

A **STARTUP** receberá à título de premiação o valor de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem repassados pelo **SENAI-DR/ES** em parcelas programadas conforme cronograma financeiro proposto no plano de projeto;

Parágrafo primeiro. O cronograma financeiro poderá ser revisto para adequação aos objetivos do programa e etapas de homologação do projeto junto a plataforma de inovação para indústria;

Parágrafo segundo. Os recursos disponibilizados à **STARTUP** deverão ser utilizados exclusivamente para cumprimento do Plano de Projeto conforme rubricas definidas no Plano de Projeto observados os itens financiáveis previstos pela Plataforma de Inovação para Indústria, bem como as diretrizes estabelecidas neste termo;

Parágrafo terceiro. A primeira parcela será repassada à **STARTUP** após a homologação do projeto junto à Plataforma de Inovação para Indústria, o recebimento das parcelas subsequentes está condicionado à execução do cronograma físico nas datas previstas no Plano de Projeto e demais obrigações previstas neste Termo, além

da aprovação da Prestação de Contas junto ao **SENAI-DR/ES** e empresa proponente do desafio;

Parágrafo quarto. O repasse dos recursos poderá ser suspenso em casos de: atraso nas entregas previstas; não atendimento aos critérios de aceitação das entregas; utilização do recurso em desconformidade com as diretrizes previstas no **Edital de Concurso 02/2023** e na Plataforma de Inovação para Indústria, não sujeitando os recursos a qualquer correção monetária ou incidência de encargos de mora durante o período de suspensão;

Parágrafo quinto. Para recebimento das parcelas subsequentes a **STARTUP** precisará comprovar a utilização de pelo menos 50% do valor recebido nas parcelas anteriores e deverá estar em dia com as entregas previstas no Cronograma do Projeto;

CLÁUSULA QUARTA – Da Conta Bancária

Os recursos financeiros da premiação deverão ser recebidos e movimentados em conta bancária exclusiva, cabendo à **STARTUP** providenciar sua abertura para recebimento e movimentação dos recursos;

Parágrafo primeiro. As despesas inerentes a abertura e movimentação da conta bancária serão de responsabilidade da **STARTUP**;

Parágrafo segundo. A conta bancária deverá ser aberta em nome e CNPJ da **STARTUP** selecionada pelo Edital do Programa Findeslab de Empreendedorismo Industrial, não sendo aceitas contas em nome de terceiros ou de pessoas físicas;

Parágrafo terceiro. É vedada a realização de saques do recurso diretamente da conta bancária do projeto, toda movimentação deverá ocorrer por meio de pagamentos on-line e/ou transferências;

Parágrafo quarto. A **STARTUP** deverá apresentar o extrato zerado da conta bancária no início e no final do projeto;

Parágrafo quinto. O saldo da conta bancária que não estiver sendo utilizado deverá ser aplicado em investimentos de renda fixa sendo vedada a contratação de produtos financeiros tais como consórcios ou títulos de capitalização. Ao final do projeto os

valores não utilizados, bem como os rendimentos de aplicações poderão ser utilizados na cobertura dos gastos com taxas e tarifas da conta mediante anuência da empresa parceira;

CLÁUSULA QUINTA - Da Contrapartida Da STARTUP

Para participação no Programa Findeslab de Empreendedorismo Industrial a **STARTUP** deverá contribuir com uma contrapartida econômica no valor mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à título de horas técnicas de sua equipe para gerenciamento do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da STARTUP

A **STARTUP** se compromete a:

- a) Desenvolver o projeto em conformidade com o Plano de Projeto;
- b) Apresentar relatórios parciais e final com os resultados do desenvolvimento e seus dados técnicos,
- c) Disponibilizar equipe de profissionais necessários para execução das atividades previstas no Plano de Projeto, bem como para as atividades de gerenciamento do projeto e dos recursos recebidos;
- d) Participar das agendas propostas pelo programa, além das reuniões de monitoramento do projeto e do negócio;
- e) Prestar ao **SENAI-DR/ES** e a empresa proponente do desafio, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento das atividades executadas, e desenvolvimento das fases do projeto;
- f) Apresentar ao **SENAI-DR/ES** e empresa proponente do desafio prestações de contas da utilização dos recursos financeiros de premiação conforme previsto neste termo e no Plano de Projeto;

- g) Autorizar ao **SENAI-DR/ES** e empresa proponente do desafio a utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste termo em peças de divulgação, desde que previamente solicitado;
- h) Providenciar conta bancária exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos financeiros de premiação recebidos, bem como arcar com as despesas de tarifas e taxas inerentes à movimentação bancária;

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Vedações à STARTUP

Além das responsabilidades inerentes ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, a **STARTUP** se obriga, salvo mediante autorização escrita do **SENAI-DR/ES**, ou previsão contratual, a não realizar os seguintes atos:

- I. Divulgar informações e documentos que digam respeito o **SENAI-DR/ES**;
- II. Utilizar o nome do **SENAI-DR/ES** e sua qualidade de **STARTUP**, em qualquer instrumento ou meio de divulgação de sua profissão;
- III. Pronunciar-se, em nome do **SENAI-DR/ES**, nos órgãos de imprensa sobre os serviços e processos objeto do presente Termo;
- IV. Assumir obrigações com terceiros, dando como garantia este Termo, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia e escrita autorização do **SENAI-DR/ES**.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações do SENAI-DR/ES

O **SENAI-DR/ES** se compromete a:

- a) Efetuar os repasses das parcelas dos recursos financeiros de premiação à **STARTUP**;
- b) Consolidar as informações e relatórios disponibilizados pela **STARTUP** para apresentação à empresa proponente do desafio;

- c) Coordenar e monitorar a execução do Projeto conforme detalhamento do Plano de projeto;
- d) Prestar a **STARTUP**, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e informações necessárias para a perfeita execução das atividades do plano de projeto, bem como o cumprimento de suas obrigações revistas neste termo;

CLÁUSULA NONA – Da Prestação de Contas

A **STARTUP** deverá apresentar ao **SENAI-DR/ES** a prestação de contas física e financeira do desenvolvimento do projeto.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas financeira refere-se à utilização dos recursos financeiros da premiação recebidos por meio deste termo;

Parágrafo segundo. A prestação de contas financeira será composta, mas não se limitando a:

- Relatório das despesas realizadas;
- Relatório de conciliação da conta bancária;
- Extratos bancários e das aplicações realizadas;
- Notas fiscais de materiais e serviços contratados;
- Declarações comprobatórias quando for o caso;
- Recibos e comprovantes quando for o caso

Parágrafo terceiro. As prestações de contas física refere-se ao avanço das entregas previstas no plano de projeto conforme cronograma proposto;

Parágrafo quarto. A prestação de contas física será composta, mas não se limitando a:

- Termo de Aceite da entrega assinado
- Evidências de conclusão das entregas (relatórios, listagens, imagens, apresentações, etc)

Parágrafo quinto. O uso indevido de recursos pela **STARTUP** para finalidade diversa daquela prevista poderá implicar na suspensão do recebimento de recursos e, no dever de recomposição do valor aplicado indevidamente, além da rescisão do Termo.

Parágrafo sexto. O saldo residual de recursos não utilizados e eventuais rendimentos financeiros serão analisados pela Empresa Parceira que dará a quitação financeira pelo projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Propriedade intelectual e Uso da Solução Desenvolvida

A titularidade da propriedade intelectual, exploração comercial, direito de uso e/ou benefícios comerciais a serem concedidos pelo desenvolvimento do projeto pela **STARTUP** com apoio do Programa Findeslab de Empreendedorismo Industrial serão negociados entre a empresa proponente do desafio e a **STARTUP** em instrumento a parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Direito de Uso de Marca, Imagem e Voz

Fica autorizada a utilização de nome e marca da **STARTUP** e também de imagem e voz de seus integrantes ligados diretamente a execução do programa para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação do Programa Findeslab de Empreendedorismo Industrial, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Ética e Transparência

O **SENAI-DR/ES** se compromete, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolva interesses do **SENAI-DR/ES**, a cumprir, as condições e regras previstas no Código de Conduta de Terceiros e Política de Conflito de Interesses (POL-003), especialmente quanto ao oferecimento de brindes e presentes e práticas anticorrupção. Os documentos estão disponíveis para download no site

www.findes.com.br. Qualquer violação das disposições desta cláusula pela **STARTUP** autorizará o **SENAI-DR/ES**, a seu exclusivo critério, a rescindir o presente instrumento imediatamente mediante notificação por escrito e sem qualquer obrigação do **SENAI-DR/ES** de pagar indenização ou danos a **STARTUP**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, condicionado o início de sua execução à respectiva homologação do projeto aprovado junto à Plataforma de Inovação para Indústria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Encargos e Tributos

A **STARTUP** será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus empregados e/ou contratados, decorrentes da execução deste Termo, bem como o **SENAI-DR/ES** será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus empregados e/ou contratados para a execução das atividades relacionadas ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Ausência de Vínculo Trabalhista

Não haverá qualquer vínculo entre os empregados do **SENAI-DR/ES** e da **STARTUP**. O vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando o outro partícipe eximido de quaisquer responsabilidades e pagamentos.

Parágrafo único. Se porventura algum dos partícipes vier a ser condenado ao pagamento de qualquer valor, em decorrência de decisão judicial de natureza trabalhista, cujo autor da ação seja empregado da outra parte, aquele que pagou terá resguardado o direito de cobrar do outro não só o valor da condenação, mas também todas as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Compliance

Para a execução deste termo, nenhum dos partícipes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único. Os partícipes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Proteção De Dados

Visando estabelecer regras de proteção de dados (*personais e/ou sensíveis*) ao presente Termo, os partícipes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de um dos partícipes ao outro, garantindo que:



- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados de criança e adolescentes e dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por um partícipe ao outro, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;
- e) Nenhum dos partícipes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- f) Informarão um partícipe ao outro sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- g) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação do Partícipe requerente;
- h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação do outro partícipe ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- i) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos

eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

- j) Colaborarão com o outro Partícipe, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- k) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais ao outro Partícipe, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral.
- l) Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) Os partícipes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a previa e expressa concordância, por escrito do outro partícipe, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente termo e pelo prazo necessário para cumprimento alínea “k”;
- n) Os partícipes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018) 2018);
- o) Os partícipes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Dever de Comunicação de Incidentes

A **STARTUP**, na qualidade de **OPERADORA**, deverá notificar o **SENAI-DR/ES**, na condição de **CONTROLADOR** dos dados, pelo e-mail lgpd@findes.org.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento a respeito de:

- I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo **STARTUP/OPERADORA**, seus empregados, ou terceiros autorizados.
- II. Qualquer pedido de acesso aos Dados Pessoais recebidos diretamente dos titulares de dados ou de terceiros.
- III. Quaisquer eventos que impeçam significativamente a capacidade atual ou futura do **STARTUP/OPERADORA** de realizar o Tratamento de acordo com este termo.
- IV. Qualquer suspeita ou descoberta de:
 - a) Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.
 - b) Violação de segurança que resulte na destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, de forma acidental ou ilegal, ao Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou processados pelo **STARTUP/OPERADORA**; ou
 - c) Outro descumprimento das obrigações da **STARTUP/OPERADORA**.

Parágrafo primeiro. A **STARTUP/OPERADORA** deve fornecer ao **SENAI-DR/ES/CONTROLADOR** todas as informações necessárias para responder a qualquer questionamento das autoridades de proteção de dados e atender aos requisitos aplicáveis de notificação de violação de dados pessoais às autoridades de proteção de dados e aos Titulares dos Dados.

Parágrafo segundo. A notificação mencionada conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência do operador;

- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de TITULARES afetados;
- e) Relação de TITULARES afetados pelo vazamento;
- f) Dados de contato do Encarregado de Proteção de dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- g) Descrição das possíveis consequências do acidente; e
- h) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

Parágrafo terceiro. Caso a **STARTUP/OPERADORA** não disponha de todas as informações ora elencadas no momento do envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do incidente.

Parágrafo quarto. A **STARTUP/OPERADORA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAI-DR/ES/CONTROLADOR** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **STARTUP/OPERADORA** de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Sigilo e Confidencialidade

Os partícipes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que os partícipes mantenham relações jurídicas, não podendo os partícipes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir,

utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

Parágrafo único. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Das Disposições Gerais

Parágrafo primeiro. Todas as notificações, consentimentos, solicitações e outras comunicações previstas neste instrumento serão realizadas por escrito, e deverão ser entregues pessoalmente, por carta ou por e-mail aos partícipes envolvidos.

Parágrafo segundo. Os partícipes não poderão ceder ou onerar o presente Termo, sem prévio consentimento do outro.

Parágrafo terceiro. O presente instrumento vincula os partícipes e seus sucessores a qualquer título, inclusive adquirentes dos direitos sobre a solução desenvolvida, em caráter irrevogável e irretratável, ao fiel cumprimento deste Instrumento.

Parágrafo quinto. O presente instrumento somente poderá ser validamente alterado, modificado ou aditado por manifestação expressa, mediante instrumento escrito devidamente assinado pelos partícipes em forma de aditivo a este termo.

Parágrafo sexto. As alterações de equipe, cronogramas de repasses, prestação de contas e entregas serão ajustados pelos partícipes por meio de atualizações do Plano de Projeto.

Parágrafo sétimo. Este Termo não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre os partícipes, arcando cada qual com suas respectivas responsabilidades isoladamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, os partícipes elegem o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo.

E por estarem cientes e de acordo, assinam o presente instrumento. Em caso de assinatura física, o Instrumento será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física, os Partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico.

Vitória/ES, xx de xxx de xxxx

Nome
Função
STARTUP

Roberto Campos de Lima
Diretor Regional
SENAI-DR/ES

Testemunhas:

1.

2.

CPF:

CPF: